



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 700, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$ 40.000,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 58 da Lei n.º 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2009, c/c com o art. 4º da Lei n.º 11.897, de 30 de dezembro de 2008, Lei Orçamentária Anual - LOA 2009, e as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 1, de 12 de janeiro de 2009, e no Ato Conjunto TST/CSJT n.º 2, de 26 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar, tipo 410 com compensação, no valor de R\$ 40.000,00 para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ANEXO AO ATO SEAOF.GDGSET.GP.Nº. 700/2009
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V	A	L	O	R
0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA													40.000
		ATIVIDADES											
02	0571 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES											40.000
301													



02 301	0571 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	3	1	90	0	100	40.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									40.000
TOTAL - GERAL									40.000

UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ANEXO AO ATO SEAOFGDGET.GP.Nº. 700/2009
ANEXO II - CANCELAMENTO

ORGAO : 15000 - JUSTICA DO TRABALHO
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	S	F	D	E	G	R	M	I	F	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----------

0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA 40.000

		ATIVIDADES										
02 301	0571 2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES										40.000
02 301	0571 2004 0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES - NACIONAL	S	4	1	90	0	100				40.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 40.000

TOTAL - GERAL 40.000

ATO Nº 701, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$ 8.701.795,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 58 da Lei n.º 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2009, c/c com o art. 4º da Lei n.º 11.897, de 30 de dezembro de 2008, Lei Orçamentária Anual - LOA 2009, e as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 1, de 12 de janeiro de 2009, e no Ato Conjunto TST/CSJT n.º 2, de 26 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar, tipo 401 com compensação, no valor global de R\$ 8.701.795,00 para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN

ANEXO

ANEXO AO ATO SEAOFGDGET.GP.Nº. 701 /2009
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	S	F	D	E	G	R	M	I	F	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 8.701.795												
		OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES										8.701.795
09 272	0089 0396 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL	S	1	1	90	0	100				8.701.795
TOTAL - FISCAL 0												
TOTAL - SEGURIDADE 8.701.795												
TOTAL - GERAL 8.701.795												

ANEXO AO ATO SEAOFGDGET.GP.Nº. 701 /2009
ANEXO II - CANCELAMENTO

UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	S	F	D	E	G	R	M	I	F	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	-----------

0571 PRESTACAO JURISDICCIONAL TRABALHISTA 8.701.795

		ATIVIDADES										
02 061	0571 4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO										8.701.795
02 061	0571 4256 0001	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - NACIONAL	F	1	1	90	0	100				8.701.795

TOTAL - FISCAL 8.701.795

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 8.701.795



SECRETARIA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 16 de novembro de 2009

Ratifico, na forma do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e do Art. 63, Inciso XII, alínea 'p', do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa NOVINTEC Tecnologia e Informática Ltda., referente à participação de doze servidores no 'Curso preparatório para certificação PMP-PMBOK', com 48 h/a, nas dependências da contratada - Brasília DF, com fundamento no Art. 25, inciso II c/c o art. 13, Inciso VI e Art. 26, Incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO